



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n° 368 DE 18 DE MARÇO DE 2015

LEI N° 368
SANCIONADA EM
18/03/15
Servidor Municipal

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO ÀS
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS
E À SOCIEDADE CIVIL QUE
PROMOVEM CAMPANHAS EM PROL
DA PRESERVAÇÃO DA ÁGUA E DO
MEIO AMBIENTE ”.

A Câmara Municipal de Aguanil, no uso de suas atribuições, e Ricardo Eugenio Terra, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aguanil autorizado a premiar as instituições públicas e privadas e à sociedade civil que tiverem a iniciativa de promover campanhas em prol do Meio Ambiente.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Aguanil, através do órgão correspondente, elencar os critérios e o objeto para premiação.

Parágrafo Único – Entendem-se como Campanhas em prol do meio ambiente toda e qualquer manifestação que tenha como finalidade conscientizar, divulgar, sensibilizar e pregar a preservação da água e do meio ambiente .

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de A guanil, 18 de março de 2015.

Ricardo Eugenio Terra
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 18/03/15
SERVIDOR MUNICIPAL